



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE AUDITORES**

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>



SENTENÇA DO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

PROCESSO:	TC-00010007.989.21-3
ÓRGÃO:	■ INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UBATUBA - IPMU
RESPONSÁVEL:	■ SIRLEIDE DA SILVA – PRESIDENTE
EM EXAME:	PENSÃO MENSAL
EXERCÍCIO:	2019
EX-SERVIDORES:	BARTOLOMEU DALBERTO DOS SANTOS E OUTROS.
BENEFICIÁRIOS:	TEREZA SILVA SANTOS E OUTROS
INSTRUÇÃO:	UR-14 UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ / DSF-I

EMENTA: PENSÃO. LEGAIS COM REGISTRO.

RELATÓRIO

Cuidam os autos do exame de atos concessórios das pensões mensais concedidas pelo Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no exercício de 2019, constantes da planilha SISCAA de evento nº 13.3.

Procedida a verificação in loco pela Fiscalização, de acordo com as Instruções e Ordens de Serviço vigentes, foi constatada a regularidade das concessões (evento nº 13.).

Os autos transitaram pelo D. Ministério Público de Contas, com retorno nos termos do Ato Normativo nº 06/2014-PGC, DOESP 08/02/2014 (evento nº 20.1).

É o relatório.

DECISÃO

A instrução processual não apontou imperfeição nos atos concessórios de pensão em apreço.

Dessa forma, acompanhando as manifestações favoráveis da Fiscalização, e com fundamento nos artigos 73, § 4º da Constituição Federal, 33, inciso III da Constituição Estadual e na Resolução nº 03/2012 deste Tribunal, **JULGO LEGAIS** as pensões em exame neste feito e determino os consequentes registros, nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Registro que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de processo Eletrônico-e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento.

Publique-se por extrato.

1. Ao cartório para certificar o trânsito em julgado.
2. Ao DSF-2.1 para registro e demais providências cabíveis.
3. Após, ao arquivo.

CA, 19 de Maio de 2021.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
AUDITOR

PROCESSO:	TC-00010007.989.21-3
ÓRGÃO:	■ INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UBATUBA - IPMU
RESPONSÁVEL:	■ SIRLEIDE DA SILVA – PRESIDENTE
EM EXAME:	PENSÃO MENSAL
EXERCÍCIO:	2019
EX-SERVIDORES:	BARTOLOMEU DALBERTO DOS SANTOS E OUTROS.
BENEFICIÁRIOS:	TEREZA SILVA SANTOS E OUTROS
INSTRUÇÃO:	UR-14 UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ / DSF-I

EXTRATO: Pelos motivos expostos na sentença, e com fundamento nos artigos 73, § 4º da Constituição Federal, 33, inciso III da Constituição Estadual e na Resolução nº 03/2012 deste Tribunal, **JULGO LEGAIS** as pensões em exame neste feito e determino os consequentes registros, nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Registro que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de processo Eletrônico- e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento. **Publique-se.**

CA, 19 de Maio de 2021.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
AUDITOR

dhml

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento:
3-5C51-8WUH-6UHO-605W